



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.962

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial de Cr.. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado ao pagamento de porcentagens à Comissão Avaliadora instituída pelo artigo 3º da Lei nº 171, de 9/12/61 e dá outras providências.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

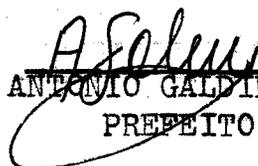
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado ao pagamento de porcentagens à Comissão Avaliadora instituída pelo artigo 3º da lei nº 171, de 9/12/61, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º da citada lei.

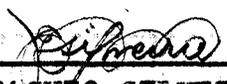
Artigo 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º da presente lei, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 22 de Dezembro de 1.962.

  
ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar de costume em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EUSTACHIO SILVEIRA  
Diretor Secretario